



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0060712/2012

| Licenciamento Ambiental Nº. 00094/2005/003/2011 | REVLO | DEFERIMENTO |
|--|--------------|--------------------|
| Outorga Portaria Nº.: | | |
| APEF Nº.: | | |

| | |
|---|------------------------|
| Empreendimento: B.C Refratário Indústria e Comércio Ltda. | |
| CNPJ: 01.744.091/0001-32 | Município: Divinópolis |

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Unidade de Conservação: Não | |
| Bacia Hidrográfica: São Francisco | Sub-Bacia: Rio Pará |

| Atividades objeto do licenciamento: | | |
|--|---------------------------------|---------------|
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| B-01-04-1 | Fabricação de Material Cerâmico | 3 |

| | |
|--|---|
| Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO | Medidas compensatórias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO | Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: | Registro de classe CREA-MG: |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Fabiano Gontijo Fonseca | Registro de classe CREA-MG:73694/D |

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO |
|---|------------|
| Processo nº.: 00094/2005/001/2005 | Deferido |
| Processo nº.: 00094/2005/002/2011 | Em Analise |

| | |
|---|-------------------|
| Relatório de Vistoria Nº. ASF 014/2012. | DATA: 24/01/2012. |
|---|-------------------|

Data: 26/01/2012

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Diogo da Silva Magalhães | CREA/MG: 105.588/D | |
| José Antônio Lima Graça | CREA/RJ: 32.228/D | |
| Sônia Maria Tavares Melo | MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047 | |

| | | |
|--------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|--------------|---|------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação de Licença de Operação pelo empreendimento B. C. Refratários Indústria e Comércio Ltda., referente à atividade de fabricação de argamassa e concreto refratários, o qual está localizado no distrito industrial Cel. J. Rabelo, no município de Divinópolis/MG.

Em 06/12/2005 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença 798/2005, com validade de 06 (seis) anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 06/12/2011 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A atividade do empreendimento é a fabricação de material cerâmico. Esta atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte médio, código B-01-04-1 e classe 3.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 24/01/2012, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 014/2012. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria e no RADA. Em vistoria foi constatado que o empreendimento estava em operação.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Engenheiro Civil Fabiano Gontijo Fonseca, CREA MG 73694/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 057 dos autos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial Cel. J. Rabelo de Divinópolis-MG, na rua Antônio Delaretti Filho, 1606, cuja atividade é fabricação de argamassa e concreto refratários. Os produtos gerados na empresa são concretos refratários, argamassa e massas secas. A área total da empresa é de 6.250 m² e tem uma capacidade instalada de produzir 5.400 toneladas/ano de material cerâmico.

No RADA foi informado que a empresa opera em único turno com um total de dez funcionários divididos entre as áreas de produção e administrativa.

As matérias primas e insumos utilizados no empreendimento são: sucatas de tijolos refratários (chamotes), óxido de alumínio, cimento seco, argila, areia silicosa, silicato e lignosulfonato vixil.

Abaixo segue breve descrição do processo produtivo da empresa:

O processo industrial da fabricação de materiais refratários da empresa consiste basicamente no reaproveitamento (reciclagem) de sucatas de tijolos refratários (chamotes)

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|---------------------|---|------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

e da incorporação da bauxita como fonte de alumínio e de aditivos diversos necessários às características físico-químicas para cada tipo de produto.

O reaproveitamento dos chamotes é realizado através de sua segregação de acordo com sua prévia análise química e posterior beneficiamento através de sua redução granulométrica específica para cada tipo de produto.

O processo de beneficiamento dos chamotes é realizado através da britagem, moagem e classificação granulométrica.

A bauxita, minério de alumínio, utilizada na fabricação de concretos e de argamassas refratárias, é recebida pela empresa em big bags, em duas faixas granulométricas, de 0-5mm e menor que 180 mesh. A bauxita adquirida na faixa granulometria de 0-5mm é submetida a uma classificação granulométrica em uma peneira vibratória para posterior abastecimento aos silos metálicos da linha de produção de concretos refratários. A bauxita com faixa granulométrica menor que 180 mesh é utilizada na produção das massas secas e argamassas refratárias.

Os chamotes e a bauxita com faixas de 0-2mm e de 2-5mm alimentam o misturador do tipo palhetas da linha de produção de concretos refratários, através de uma correia transportadora. No misturador é acrescentado pó de chamotes (granulometria<200mesh), provenientes da linha de moagem (moinhos de bolas), além de aditivos que compõem o produto final, tais como: óxido de alumínio, cimento secar, argila.

Para fabricação de massas secas e argamassas refratárias, a Empresa conta uma linha específica de produção, sendo composta por um misturador do tipo palhetas interligados de uma correia transportadora com uma máquina ensacadeira.

Os materiais utilizados na fabricação das massas secas e das argamassas refratárias são pesados de acordo com a composição pré estabelecida do produto final e transportados manualmente até o misturador da linha de produção. Estes produtos são embalados em sacos de papel multifolhados nas máquinas ensacadeiras das linhas de produção.

Vale lembrar que todo o processo produtivo da Empresa está ligado a um filtro de mangas sendo que não é vantagem para a Empresa a fuga de material particulado (produto reaproveitado no processo).

2.2. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), está declarado que o empreendimento localiza-se em área industrial do município de Divinópolis, o que foi confirmado em vistoria.

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|---------------------|---|------------------|



2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado no FCE não haverá intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e fora de área de preservação permanente.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no Empreendimento é oriunda da COPASA. A água é usada para higienização, consumo humano e jardinagem. O empreendimento gasta uma média de 30m³/mês.

2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, efluentes pluviais, resíduos sólidos, emissão atmosférica gerada pelo processo produtivo e ruídos.

2.6.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários são gerados pelo uso dos banheiros, cozinha e lavabos e são destinados a um único sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Este sistema atende a dez contribuintes.

Respeitando a inclinação natural do terreno, as águas pluviais são direcionadas por canaletas para bacias de decantação/sedimentação.

Os tambores de silicatos estão em local coberto e com piso impermeável, ainda assim, será condicionado no anexo I deste parecer a construção de uma bacia de contenção para armazená-los.

2.6.2. Emissões Atmosféricas

Os materiais particulados provenientes do processo produtivo são captados por um sistema de desempoeiramento constituídos por coifas de sucção conectadas a um filtro de mangas.

As coifas de captação para captação de material em suspensão estão instaladas nos britadores primários e secundários, no moinho de bolas, na peneira vibratória e pontos de transferência de correias.

A empresa conta com raspadores e eletroímãs nas saídas das correias transportadoras que alimentam as peneiras vibratórias. As correias transportadoras são enclausuradas.

O monitoramento atmosférico do único filtro de mangas da Empresa apresentou resultados dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

O local de armazenamento dos produtos refratários é todo coberto e necessita de um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

portão. Será condicionada no anexo I deste parecer sua implantação.

Todo o processo produtivo é realizado dentro de um galpão com cobertura e piso impermeável e necessita, também, de um portão. Será condicionada no anexo I deste parecer sua implantação.

2.6.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se no **Tabela:**

Tabela: Resíduos Sólidos gerados pela B.C Industrial e Comércio Ltda

| Resíduos | Origem | Classe ABNT NBR 10.004 |
|--|------------------------------|------------------------|
| Pó retido no filtro de mangas | Filtro mangas | II B |
| Embalagem de papel, plástico, big bags | Rejeitos de embalagens | II B |
| Pó de Balão | Sistema de Limpeza dos Gases | II A |
| Resíduos perigosos (estopa, óleo) | Oficina de manutenção | I |
| Lixo Doméstico | Sanitários e Administrativo | IIA |

2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

O processo produtivo é realizado todo dentro de galpões que possuem cobertura e paredes de alvenaria. A empresa possui dois moinhos de bolas e só um está enclausurado. Será condicionado no anexo I deste parecer o enclausuramento do segundo moinho de bolas.

2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

As águas pluviais são direcionadas, por meio de canaletas e declividade natural do terreno, para as caixas de decantação/sedimentação.

As emissões atmosféricas geradas em todo o processo produtivo da empresa são mitigadas por um filtro de mangas.

Os resíduos de classe I e II gerados no empreendimento são destinados a terceiros.

Mesmo armazenando os resíduos em local coberto, a empresa se propôs, no momento da vistoria, a construir outra área em seu pátio para melhor realizar o armazenamento de produtos perigosos. Diante disso será condicionada, no anexo I, a construção de uma nova área para armazenamento de resíduos perigosos.

O manuseio e o acondicionamento dos tambores de silicato estão acontecendo em local adequado, ainda assim, será condicionada no anexo I deste parecer a construção de uma bacia de contenção para armazená-los.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

2.7.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa possui uma autuação, considerando o período da Licença de Operação Corretiva – LOC vincenda, que se encontra em análise jurídica. Este Auto de Infração não será considerado nesta revalidação, para fins de redução do prazo de validade da licença, haja vista não possuir decisão final.

2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa projetos de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

Todos os investimentos apresentados pela empresa no RADA, são medidas mitigadoras necessárias à adequação às normas e legislação vigentes.

2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve a Licença de Operação Corretiva nº. 798/2005, em 06/12/2005, através do processo administrativo 00094/2005/001/2005, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Tabela abaixo.

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|---------------------|---|------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Tabela: Condicionantes do PA 00018/1986/007/2004.

| Nº. | Condicionantes | Situação |
|-----|--|-----------------------|
| 1 | Enclausrar a linha de moagem contínua de chamotes e interligá-la através de coifas de captação com o filtro de mangas do sistema de desempoeiramento da unidade de beneficiamento de chamotes. | Cumprida |
| 2 | Implantar raspadores de pó nas saídas das correias transportadoras que alimentam as peneiras de classificação granulométrica dos chamotes e bauxita. | Cumprida |
| 3 | Implantar os sistemas de tratamento de esgoto sanitários, constituídos por fossa séptica/filtro anaeróbico/sumidouro, sendo dois conjuntos para as áreas de produção e administrativa, conforme projeto apresentado. | Cumprida |
| 4 | Complementar o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, com a implantação de caixas de decantação de sólidos na saída do sistema. | Cumprida |
| 5 | Efetuar o monitoramento dos efluentes atmosféricos, líquidos, ruídos e resíduos sólidos conforme programa apresentado. | Parcialmente Cumprida |

A condicionante de nº 3 foi cumprida com a construção de um sistema para o tratamento dos efluentes sanitários. Este procedimento ocorreu porque a Empresa conta com um quadro de somente dez funcionários, não sendo necessária a implantação de mais sistemas.

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Este monitoramento não ocorreu conforme solicitado (em planilhas) e na freqüência estipulada pelo órgão ambiental. Diante deste fato, não foi possível atestar o cumprimento de parte da condicionante de nº 5.

2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental regular, tendo cumprido parcialmente as condicionantes e não se eximiu a cumprir as determinações do órgão ambiental.

Quanto aos sistemas de controle ambiental, a empresa possui um único sistema de mitigação das emissões originárias do processo produtivo que opera de forma eficiente. Quanto aos demais sistemas, operavam de forma satisfatória.

O que foi apresentado pela empresa, como proposta de melhoria ambiental, são medidas mitigadoras solicitadas pelo órgão ambiental, sendo que a mesma não investiu em ações para tornar mais efetivas a proteção ambiental, bem como para relacionar-se com a comunidade.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2.9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Não é necessária a aplicação de compensação ambiental neste empreendimento, devido a sua atividade produtiva não gerar impactos significativos ou não mitigáveis ao meio.

2.10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, inclusive dentro do prazo legal, tendo sido juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Ocorreram as publicações de praxe, sendo em jornal de grande circulação local e no Diário Oficial de Minas Gerais.

O empreendedor recolheu a totalidade dos custos, conforme planilha, atendendo à Resolução SEMAD nº 870/08, sendo a quitação integral requisito para julgamento e emissão da licença, conforme art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente, exclusivamente, da concessionária local, o que se prova estar regularizado.

O empreendimento está localizado na Zona Industrial urbana do município de Divinópolis. Portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, as respectivas autorizações. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe da SUPRAM ASF a inexistência de outros processos administrativos deste empreendimento para compor esta revalidação.

Cumpre observar que o fornecedor de matéria-prima relatado nos autos encontra-se regularizado ambientalmente.

Trata-se de uma revalidação (Processo nº 00094/2005/001/2005) cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96. O prazo da revalidação da licença originária foi de 6 (seis) anos, compreendidos entre 06/12/2005 e

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|---------------------|---|------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

06/12/2011.

Durante a vigência da revalidação da licença originária referente ao Certificado nº 798/2005 (concedida por 6 anos), o empreendimento obteve uma autuação, constando no Sistema de Informação Ambiental – SIAM, o auto de infração n.º 10377/2010, lavrado pela FEAM, cuja tipificação foi “não atender determinação do COPAM”. No entanto, não se tratava de descumprimento de condicionantes e está, ainda, sob análise no órgão ambiental, sob PA n.º 00094/2005/002/2011. Cumpre salientar que a referida autuação não interfere na presente revalidação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaques nossos)

Vale, ainda, transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, in verbis:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação sua validade ficou condicionada ao cumprimento de várias condicionantes, sendo certo que a maioria foi devidamente cumprida, conforme relatado acima.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como regular, uma vez que cumpriu as condicionantes, porém ao longo de sua vigência não investiu em grandes medidas de controle ambiental.

Cumpre informar, ainda, que a empresa não executa projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o regular desempenho ambiental do empreendimento, inclusive, por não ter auto de Infração com decisão de condenação no prazo da LO que ora se revalida, sugerimos que seja mantido o prazo de validade da licença de 6 anos, não conferindo o benefício de acréscimo, nem a penalidade de redução de prazo.

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|---------------------|---|------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

§ 2º - A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:

- 1 - infração leve: 2 (dois) pontos;
- 2 - infração grave: 3 (três) pontos;
- 3 - infração gravíssima: 6 (seis) pontos.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo mesmo prazo de 6 (seis) anos, uma vez que o desempenho ambiental do empreendimento se classifica como regular.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM Nº 00094/2005/003/2011, a SUPRAM ASF sugere a Revalidação da Licença de Operação supracitada neste parecer, do empreendimento B.C Refratários e Comércio Ltda., pelo prazo de 06 (seis) anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 06 (seis) anos

| | | |
|---------------------|---|-------------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 | DATA: 26/01/2012 |
|---------------------|---|-------------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

| Intervenções autorizadas | | |
|----------------------------|-------------------|-----------|
| Especificação | Autorizado | Área (ha) |
| Intervenção em APP | () sim (X) não | |
| Averbação de Reserva Legal | () sim (X) não | |
| Supressão de vegetal | () sim (X) não | |

Data: 26/01/2012

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|--------------------------|---------------------------------|------------|
| Diogo da Silva Magalhães | CREA/MG: 105.588/D | |
| José Antônio Lima Graça | CREA/MG: 32.228/D | |
| Sônia Maria Tavares Melo | MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047 | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

| Processo COPAM Nº.: 00094/2005/003/2011 | Classe/Porte: 3/Médio | |
|--|---|--------------|
| Empreendimento: B.C Refratários e Comércio Ltda | | |
| CNPJ: 01.744.091/0001-32 | | |
| Atividade: Fabricação de material cerâmico | | |
| Endereço: Rua Antônio Delaretti Filho, 1606 | | |
| Localização: Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo | | |
| Município: Divinópolis | | |
| Referência: CONDICIONANTES | VALIDADE: 06 ANOS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* |
| 1 | Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09. | Bianualmente |
| 2 | Implantar portões nos galpões de armazenamento de matéria prima e galpão onde ocorre o processo produtivo da Empresa. | 60 dias*. |
| 3 | Enclausrar o moinho de bolas que ainda não possui enclausramento. | 60 dias* |
| 4 | Construir uma bacia de contenção para o armazenamento dos tambores contendo silicato. | 30 dias* |
| 7 | Construir uma nova área, conforme a legislação vigente, para o armazenamento dos resíduos classe I e II. | 30 dias* |

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto á própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica."



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO II

| | |
|--|------------------------------|
| Processo COPAM Nº.: 00094/2005/003/2011 | Classe/Porte: 3/Médio |
| Empreendimento: B.C Refratários e Comércio Ltda | |
| CNPJ: 01.744.091/0001-32 | |
| Atividade: Fabricação de material cerâmico | |
| Endereço: Rua Antônio Delaretti Filho, 1606 | |
| Localização: Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo | |
| Município: Divinópolis-MG | |
| Referência: AUTOMONITORAMENTO | VALIDADE: 06 ANOS |

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

| Local de amostragem | Nº Pontos | Parâmetros | Freqüência |
|--|------------------|---|-------------------|
| Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário | 2 | Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes. | Semestral |
| Saída do sistema de drenagem de águas pluviais | 1 | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas. | Semestral |

Relatórios: Enviar semestral à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICOS

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|--------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Saída da chaminé do filtro de mangas | Material particulado | Semestral |

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE Regularização Ambiental do Alto São Francisco

3. LAUDO DE RUÍDOS

| Local de Amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|---------------------------------------|---|-------------------|
| 6 pontos no entorno do empreendimento | Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 | Anual |

Relatórios: Enviar semestral à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DISPOSIÇÃO FINAL | | OBS. |
|----------------|--------|--------|--------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | |
| | | | | | | | | |

- (*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.